



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTEROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 310, Centro, Alterosa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.238/0001-03, por intermédio do Prefeito Municipal, **Marcelo Nunes de Souza**, da Agente de Contratação e sua respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 27, de 07 de janeiro de 2026 e através da motivação pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do **Processo Administrativo nº 172/2026**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 70/2026, Credenciamento nº 16/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigos 74 e 79 e seus incisos e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Credenciamento será regido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal de nº 421/2024, "Que regulamenta a modalidade Credenciamento no âmbito de Alterosa/MG".

A utilização da forma presencial da modalidade Credenciamento se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 dá um prazo maior de 06 (seis) anos para os municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 421/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece no Art. 115. *Quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente, consoante disposição expressa no art. 176 da citada lei desde que justificada no edital e suas disposições preliminares (...)*

A Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 421/2024, (art. 1º § 3º) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

O edital de Credenciamento em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Descrição do Item;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Nepotismo no âmbito da Administração Pública;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Termo de Referência.

01 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. - O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, PERMITINDO AMPLIAR A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA INTEGRAL, CONTÍNUA E HUMANIZADA À**



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



POPULAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

- a) – Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo Município para remuneração dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e constantes no Anexo I deste Edital;
- b) – O pagamento será efetuado em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços realizados;
- c) – Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato;
- d) – De forma alguma o contrato criará vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos que venham a incidir sobre o valor do contrato;
- e) – Os credenciados habilitados integrarão o cadastro de prestadores de serviços, podendo ser convocados durante o período de validade deste Credenciamento, de acordo com a necessidade da Administração e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) – A empresa credenciada deverá atuar de forma ética, responsável e em conformidade com a legislação aplicável.
- g) – A empresa credenciada deverá cumprir com pontualidade os horários de atendimento, prazos e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) – Manter postura profissional, tratando com respeito, humanização e cordialidade os pacientes, servidores públicos e demais envolvidos no atendimento;
- i) – Acatar e respeitar as rotinas, protocolos clínicos, normas internas e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) – Atender às convocações para reuniões, capacitações ou esclarecimentos técnicos, quando solicitadas pela coordenação/direção responsável;
- k) – Atuar com lealdade aos interesses do serviço público, abstendo-se de qualquer conduta que possa prejudicar a Administração, pacientes ou o patrimônio público;
- l) – Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do órgão solicitante, no que se refere à execução dos serviços no Município de Alterosa/MG.

02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA

- 2.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026:

02.002.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012 - ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.070 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. - A documentação necessária a habilitação do credenciamento (item 04 do Edital) deverão ser colocados em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026

CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 3.2. – Somente serão admitidas a participar deste CREDENCIAMENTO, as pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado.
- 3.3. – **O prazo de recebimento do envelope para credenciamento, será do dia 30/07/2026 a 04/08/2026 até as 15h30min (quinze horas e trinta minutos), na Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, Alterosa/MG – Telefone: (35) 3294-2545.**
- 3.4. – Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

ABERTURA DO ENVELOPE “ DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, Alterosa/MG.

TELEFONE: (35)92002-1895

DIA: 05/08/2026

HORÁRIO: às 08h00min (oito horas)

- 3.5. – Este Chamamento Público **ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo**, dentro de sua vigência, assim, sendo aberto e conferido, após 05 (cinco) dias úteis subsequentes a sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de Ata, no site da Prefeitura: <https://www.alterosa.mg.gov.br>.
- 3.6. - O MUNICÍPIO DE ALTEROSA não se responsabilizará por envelope “Documentação” que não sejam entregues ao Agente de Contratação designado, no local, data e horários definidos no item 3.3 e 3.4.

04 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 4.1. - Será exigida para **HABILITAÇÃO** a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

4.1.1. – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 4.1.1.1. – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), com objeto relacionado ao serviço descrito no presente Termo de Referência; e, ou



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.1.1.2. - Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste dentro dos seus objetivos a prestação dos serviços indicados neste Termo de Referência;
- 4.1.1.3. – Cópia de Documento de Identidade com fotografia;
- 4.1.1.4. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 4.1.1.5. – Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
- 4.1.1.6. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.1.7. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito negativa, de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária);
- 4.1.1.8. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.1.1.9. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.1.10. - Alvará de localização fornecido pelo município da sede da Pessoa Jurídica;
- 4.1.1.11. - Diploma ou certificado de conclusão de curso superior;
- 4.1.1.12. - Descrição do Item. **Anexo I**;
- 4.1.1.13. - Carta de Credenciamento. **Anexo II**;
- 4.1.1.14. - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF). **Anexo III**;
- 4.1.1.15. - Modelo de Declaração de Nepotismo no âmbito da Administração Pública. **Anexo IV**;
- 4.1.1.16. - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação. **Anexo V**;
- 4.1.1.17. – Dos itens 26 ao 35, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.1.1.17.1. - Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - 4.1.1.17.2. - Comprovação de registro e regularidade do(s) médico(s) responsável(is) perante o CRM;
 - 4.1.1.17.3. - Comprovação da especialidade médica, mediante Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou título de especialista reconhecido, quando se tratar de consulta especializada;
 - 4.1.1.17.4. - Relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, com indicação da especialidade e do número de inscrição no CRM.
- 4.2. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 4.3. - Os documentos deverão ser apresentados em envelope, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.
- 4.5. - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.6. - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4.7. - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.8. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

05 - DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. - Este Chamamento Público ficará aberto para futuras contratações, dentro do período de sua vigência, desde que os interessados apresentem as documentações em conformidade com o Edital.
- 5.2. - O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento;
- 5.3. - O envelope a que se refere o item 03 e subitens deste Edital, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alterosa, situada na Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, Alterosa/MG. Horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e 12h30min às 15h30min;
- 5.4. - Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes (**05/08/2026**), dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período;
- 5.5. - Poderão ser convocados durante o período de validade deste Credenciamento, de acordo com a ordem de classificação, necessidade de atendimento considerando inclusive a disponibilidade de horário e de local de trabalho do Credenciado;
- 5.6. - Poderão ser convocados durante o período de validade deste Credenciamento, de acordo com a ordem de classificação, necessidade de atendimento considerando inclusive a disponibilidade de horário e de local de trabalho do Credenciado;
- 5.7. - Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital;
- 5.8. - A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 5.9. - Os Credenciados que forem habilitados deverão estar de prontidão imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento e prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

06 - DO JULGAMENTO

- 6.1. - O critério de julgamento será por Ordem Cronológica para futuras contratações, garantido os padrões de qualidade no atendimento;
- 6.2. - A Agente de Contratação, juntamente com a comissão de licitação, examinará a aceitabilidade da documentação classificada;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.3. - A Agente de Contratação deverá analisar os documentos apresentados, visando sua originalidade e aceitação, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação;
- 6.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada credenciada, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 6.5. - Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Agente de Contratação;
- 6.6. - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela e pelas proponentes.

07 - DOS RECURSOS

- 7.1. - Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação, no endereço constante deste edital, ou pelo email: compras@alterosa.mg.gov.br, no horário de expediente.
- 7.2. - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.
- 7.3. - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão de Licitação, na Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, Alterosa/MG, a qualquer tempo, na qual deseje se credenciar.
- 7.4. - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados na Secretaria e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.5. – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

08 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. – Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto do processo administrativo à(s) proponente(s) credenciada(s), com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 8.2. – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da(s) proponente(s) credenciada(s).
- 8.3. – O(s) proponentes(s) classificado(s) será(ão) convocado(s) oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

09 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. – Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.2. - Os credenciados que forem habilitados deverão estar de prontidão imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.3. - Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal;
- 9.4. - Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de profissionais para prestação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados durante o período de validade deste Credenciamento, de acordo com a ordem de classificação, necessidade de atendimento considerando inclusive a disponibilidade de horário e de local de trabalho do Credenciado;

- 9.5. - A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 9.6. - Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente será redigido o Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura.

10 – DO SUPORTE LEGAL

- 11.1. – O presente Chamamento Público para Credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por Inexigibilidade de Licitação, com arrimo nos dispostos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, especificamente nos artigos e seus incisos:

Lei 14.133/2021, Art. 6º

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;"

Lei 14.133/2021, Art. 79

O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

11 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 11.1. - O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 15º dia subsequente ao mês da realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal, com a quantidade e valores monetários referentes à execução;
- 11.2. - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

12 - DAS SANÇÕES

- 12.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato; -



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 12.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 12.1.12. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.1.13. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. - Advertência pela falta do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2. - Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1. a 12.1.3.;
 - 12.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.3 a 25.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8. a 12.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
 - 12.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 12.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 12.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133, independentes de menção expressa neste documento. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA o direito de promover diligências conforme disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 13.2. - As decisões da Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Site da Prefeitura Municipal de Alterosa, podendo ser aplicado o disposto no art. 8 da Lei nº 14.133/21 e art. 94 da Lei Orgânica do Município.
- 13.3. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 13.4. - As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados.
- 13.5. - É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão.
- 13.6. - O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 13.7. - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

- 13.8. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento do credenciamento.
- 13.9. - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por proponente, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@alterosa.mg.gov.br, ou protocolizada na Prefeitura Municipal, dirigida a Comissão de Licitação, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 13.9.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo proponente, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF.
- 13.10. - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes a Comissão de Licitação, na Sede do Setor de Compras e Licitações, no horário de 07h00min às 11h00min e 12h30min às 16h00min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3294-2545, pelo e-mail compras@alterosa.mg.gov.br ou pelo site www.alterosa.mg.gov.br.
- 13.11. - Fica eleito o foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alterosa - MG, 20 de julho de 2026.

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

PROCESSO Nº 172/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026

CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO EMPRESA A	VALOR UNITÁRIO EMPRESA B	VALOR UNITÁRIO EMPRESA C	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ANATOMOPATOLOGICO (COLETA)	100	SV	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
2	ANATOMOPATOLOGICO (PECA CIRURGICA - P/PECA)	100	SV	R\$ 127,00	R\$ 127,00	R\$ 127,00	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
3	ANGIOGRAFIA RADIOISOTOPICA	100	SV	R\$ 424,00	R\$ 424,00	R\$ 424,00	R\$ 424,00	R\$ 42.400,00
4	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
5	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (AORTA E ILIACAS)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
6	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (ARTERIAS ILIACAS)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
7	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (ARTERIAS RENAIAS)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
8	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR (ARTERIAL OU VENOSA)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
9	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
10	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA (TORAX)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
11	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
13	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOCO	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
14	ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS E VERTEBRAIS	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
15	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO (ARTERIAL OU VENOSA)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
16	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
17	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX (ARTERIAL OU VENOSA)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
18	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX (TEP)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
19	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
20	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
21	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	PESCOCO						778,00	38.900,00
22	CATETERISMO CARDIACO	50	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
23	ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE MULTI DISCIPLINAR (NUTRICIONISTA /cirurgião) PARA CIRURGIA BARIATRICA	30	SV	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
24	CIRURGIA DE EXERESE DE PTERIGIO COM COLA BIOLOGICA (MONOCULAR)	100	SV	R\$ 209,55	R\$ 209,55	R\$ 209,55	R\$ 209,55	R\$ 20.955,00
25	COLONOSCOPIA	100	SV	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
26	CONSULTA DE CARDIOLOGIA	100	SV	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
27	CONSULTA DE DERMATOLOGIA	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
28	CONSULTA DE MASTOLOGIA	100	SV	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
29	CONSULTA DE NEFROLOGIA	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
30	CONSULTA DE ORTOPEDIA	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
31	CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
32	CONSULTA DE UROLOGIA	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
33	CONSULTA OFTALMOLOGIA	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
34	CONSULTA PRE-ANESTESICA	100	SV	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
35	CONSULTA VASCULAR	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
36	ELETROCARDIOGRAMA	100	SV	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
37	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA + TESTE DE UREASE	100	SV	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
38	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCO	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
39	MAMOGRAFIA	100	SV	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	100	SV	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 13.863,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 28.700,00
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	100	SV	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 8.675,00
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕESDE MEMBRO SUPERIOR	100	SV	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 8.675,00
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	100	SV	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	COLUNA CERVICAL						86,76	8.676,00
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 8.676,00
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	100	SV	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 10.110,00
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 10.110,00
49	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	100	SV	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 8.676,00
50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
51	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACAO	100	SV	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 8.675,00
52	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACAO (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
53	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE OU OUVIDOS	100	SV	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
54	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE OU OUVIDOS (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITA	100	SV	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
56	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITA (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
57	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / Bacia / ABDÔMEN INFERIOR	100	SV	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 13.863,00
58	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / Bacia / ABDOMEN INFERIOR (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 28.700,00
59	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 8.676,00
60	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACAO, MAO, COXA, PERNA, PE)	100	SV	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 8.676,00
61	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
62	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	100	SV	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 9.744,00
63	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
64	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	100	SV	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 13.641,00
65	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 284,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
66	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO INGUINAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
67	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	SUPERIOR						90,00	9.000,00
68	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
69	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
70	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
71	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
72	ULTRASSONOGRAMA DE COLUNA CERVICAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
73	ULTRASSONOGRAMA DE OMBRO	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
74	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
75	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
76	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
77	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
78	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100	SV	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
79	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (PARTES MOLES)	100	SV	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
80	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (TIREOIDE)	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
81	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS 02 MEMBROS	100	SV	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
82	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	100	SV	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
83	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
84	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
85	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
86	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
87	UROTOMOGRAMA	50	SV	R\$ 432,00	R\$ 432,00	R\$ 432,00	R\$ 432,00	R\$ 21.600,00
88	UROTOMOGRAMA COM CONTRASTE	50	SV	R\$ 632,00	R\$ 632,00	R\$ 632,00	R\$ 632,00	R\$ 31.600,00

Observações:

- Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo Município para remuneração dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e constantes no Anexo I deste Edital;
- O pagamento será efetuado em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



realizados;

- c) – Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato;
- d) – De forma alguma o contrato criará vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos que venham a incidir sobre o valor do contrato;
- e) – Os credenciados habilitados integrarão o cadastro de prestadores de serviços, podendo ser convocados durante o período de validade deste Credenciamento, de acordo com a necessidade da Administração e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) – A empresa credenciada deverá atuar de forma ética, responsável e em conformidade com a legislação aplicável.
- g) – A empresa credenciada deverá cumprir com pontualidade os horários de atendimento, prazos e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) – Manter postura profissional, tratando com respeito, humanização e cordialidade os pacientes, servidores públicos e demais envolvidos no atendimento;
- i) – Acatar e respeitar as rotinas, protocolos clínicos, normas internas e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) – Atender às convocações para reuniões, capacitações ou esclarecimentos técnicos, quando solicitadas pela coordenação/direção responsável;
- k) – Atuar com lealdade aos interesses do serviço público, abstenendo-se de qualquer conduta que possa prejudicar a Administração, pacientes ou o patrimônio público;
- l) – Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do órgão solicitante, no que se refere à execução dos serviços no Município de Alterosa/MG.

Local, data

Nome do responsável



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026

CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, PERMITINDO AMPLIAR A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA INTEGRAL, CONTÍNUA E HUMANIZADA À POPULAÇÃO.

Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Alterosa/MG praticar os atos necessários com relação ao credenciamento de _____ na modalidade de inexigibilidade nº _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para a chamada pública número ____/2026.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026

CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, PERMITINDO AMPLIAR A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA INTEGRAL, CONTÍNUA E HUMANIZADA À POPULAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de
Alterosa - MG

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, por seu responsável legal _____, declara, sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026

CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, PERMITINDO AMPLIAR A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA INTEGRAL, CONTÍNUA E HUMANIZADA À POPULAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de
Alterosa - MG

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, por seu responsável legal _____, declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento de que o Município de Alterosa – MG adota o princípio Constitucional da legalidade, com observância ao artigo 37 da Constituição Federal e, analogicamente, ao Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026

CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, PERMITINDO AMPLIAR A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA INTEGRAL, CONTÍNUA E HUMANIZADA À POPULAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de

Alterosa – MG

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, por seu Responsável Legal _____, declara:

Que não existem fatos impeditivos para a participação na presente INEXIGIBILIDADE ____/2026; que não se encontra suspensa ou declarada inidônea para propor ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos e Artigos da Lei nº 14.133/2021; e que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a INEXIGIBILIDADE nº ____/2026, cujo objeto é _____, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de _____, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ALTEROSA**, e de outro, como **CONTRATADA**, _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTEROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.238/0001-03, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, 310, Centro, CEP: 37.145-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo Nunes de Souza, brasileiro, divorciado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº 360, portador da Carteira de Identidade nº M-3.837.788 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 726.362.036-72.

1.2. - DA CONTRATADA

_____, empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, representada por _____, responsável legal, portador do CPF nº _____ e cédula de identidade nº _____ expedida pela _____.

1.3. - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº ____/2026, Inexigibilidade ____/2026, Credenciamento de número ____/2026, conforme a Lei Federal nº 14133/21. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 14133/21.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1. - DO OBJETO

2.1.1. - O presente instrumento tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, PERMITINDO AMPLIAR A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA INTEGRAL, CONTÍNUA E HUMANIZADA À POPULAÇÃO.**

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. - DO PRAZO

3.1.1. - O presente contrato terá vigência da sua assinatura até 31/12/2026.

3.2. - DO VALOR

3.2.1- Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o valor de R\$



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3. - DO PAGAMENTO

- 3.3.1. - Município de Alterosa procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente após os serviços realizados.
- 3.3.2. - As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior, contendo a descrição, quantidades e os valores dos serviços realizados.
- 3.3.3. - A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026:

02.002.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012 - ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.070 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. - Disponibilizar todos os meios necessários para garantir a plena execução dos serviços contratados, inclusive em situações de paralisação ou eventualidades que possam comprometer a continuidade dos trabalhos;
- 5.2. - Zelar pela correta execução e, quando aplicável, supervisão dos serviços prestados, assegurando eficiência, qualidade e conformidade com as normas técnicas e padrões profissionais aplicáveis;
- 5.3. - Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos ou prejuízos causados a bens públicos, terceiros ou ao Município de Alterosa, adotando todas as medidas preventivas e cumprindo fielmente as normas legais e técnicas da atividade;
- 5.4. - Cumprir, rigorosamente, os prazos e demais obrigações previstas neste instrumento;
- 5.5. - Assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com normas técnicas, padrões de segurança e disposições legais vigentes;
- 5.6. - Responder por quaisquer danos decorrentes de atos ou omissões, dolosos ou culposos, praticados por si ou por prepostos atuando em seu nome durante a prestação dos serviços;
- 5.7. - Comparecer ao local indicado pela Administração, quando solicitado, ou executar os serviços conforme definido em cada demanda, atuando com responsabilidade, ética e observância às normas técnicas;
- 5.8. - Cumprir pontualmente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- 5.9. - Tratar servidores, representantes da Administração e demais envolvidos com respeito, cordialidade e profissionalismo;
- 5.10. - Zelar pelos equipamentos, ferramentas, máquinas e instalações disponibilizados para a execução dos serviços, contribuindo para a preservação do patrimônio público;
- 5.11. - Acatar e respeitar as orientações, rotinas e procedimentos estabelecidos pela Administração;
- 5.12. - Atender às solicitações de esclarecimentos e, quando convocado, participar de reuniões relacionadas à execução dos serviços;
- 5.13. - Agir em estrita observância aos interesses do serviço público, preservando sua imagem e



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



integridade;

- 5.14. - Cumprir todas as atribuições e obrigações previstas neste instrumento e nas legislações pertinentes à atividade correspondente;
- 5.15. - Manter sigilo sobre informações técnicas, administrativas ou estratégicas a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. - Emitir a nota de empenho;
- 6.2. - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Credenciada;
- 6.3. - Exercer a fiscalização no ato da realização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 14133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, regulando, acompanhando, avaliando, controlando e auditando a execução realizada in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;
- 6.4. - Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;
- 6.5. - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. - Caberá aos Responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal, Estado de Minas Gerais observado o artigo 170 da Lei Federal número 14.133/21, juntamente com o Secretário responsável, o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.2. - A contratada nomeia o(a) Sr.(a) _____ (qualificação) para fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.12. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.13. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. - Advertência pela falta do subitem 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. - Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.14;
 - 8.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
 - 8.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 8.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. - A extinção do presente contrato poderá ser determinada conforme artigo 137 a 139 da Lei 14.133/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DA INDENIZAÇÃO

- 10.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços realizados até a data da rescisão.

CLÁUSULA XI - DO FORO

- 11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alterosa - MG, ____ de _____ de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Alterosa

Contratada

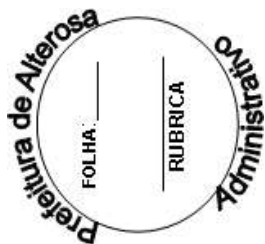
TESTEMUNHAS:

Nome

Assinatura

CPF

_____	_____	_____
_____	_____	_____



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas, para realização de consultas médicas e exames, permitindo ampliar a oferta dos serviços de saúde, visando garantir assistência integral, contínua e humanizada à população.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Alterosa.

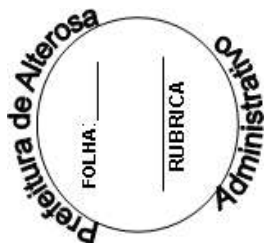
Grande parte dos exames constantes da relação não é realizada pela estrutura própria municipal, seja pela elevada complexidade tecnológica, necessidade de equipamentos específicos ou exigência de profissionais especializados.

Da mesma forma, as consultas médicas especializadas representam etapa fundamental para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes encaminhados pelas unidades municipais de saúde.

O credenciamento apresenta-se como a modalidade mais adequada, uma vez que possibilita o cadastramento de todos os prestadores interessados e habilitados, ampliando significativamente a oferta de serviços, reduzindo filas de espera, evitando interrupções assistenciais e permitindo maior liberdade de escolha pelo gestor conforme disponibilidade, capacidade operacional e necessidade do paciente.

Além disso, o modelo de credenciamento proporciona:

- ampliação da rede assistencial disponível ao Município;
- maior competitividade entre prestadores;
- redução dos riscos de descontinuidade dos serviços;
- atendimento mais célere aos usuários;
- melhor distribuição da demanda entre os credenciados;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



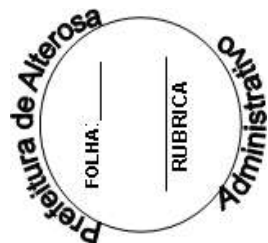
- otimização da utilização dos recursos públicos;
- maior eficiência na gestão da assistência especializada.

A pesquisa de preços realizada junto às empresas especializadas permitiu estabelecer valores compatíveis com o mercado regional, assegurando economicidade e viabilidade financeira da futura contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/QUANTITATIVO/VALOR FINANCEIRO

3.1. TABELA DESCRITIVA

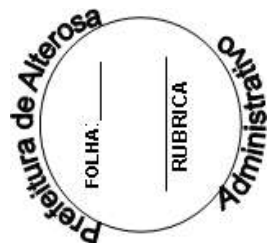
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO EMPRESA A	VALOR UNITÁRIO EMPRESA B	VALOR UNITÁRIO EMPRESA C	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ANATOMOPATOLOGICO (COLETA)	100	SV	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
2	ANATOMOPATOLOGICO (PECA CIRURGICA - P/PECA)	100	SV	R\$ 127,00	R\$ 127,00	R\$ 127,00	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
3	ANGIOGRAFIA RADIOISOTOPICA	100	SV	R\$ 424,00	R\$ 424,00	R\$ 424,00	R\$ 424,00	R\$ 42.400,00
4	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
5	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (AORTA E ILIACAS)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
6	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (ARTERIAS ILIACAS)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
7	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (ARTERIAS RENAIIS)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
8	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR (ARTERIAL OU VENOSA)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
9	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
10	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA (TORAX)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
11	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
13	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
14	ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS E VERTEBRAIS	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



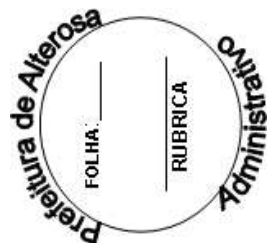
15	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO (ARTERIAL OU VENOSA)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
16	ANGIOTOMOGRAFIA Pelve	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
17	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX (ARTERIAL OU VENOSA)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
18	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX (TEP)	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
19	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
20	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
21	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOCO	50	SV	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00
22	CATETERISMO CARDIACO	50	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
23	ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE MULTI DISCIPLINAR (NUTRICIONISTA /cirurgião) PARA CIRURGIA BARIATRICA	30	SV	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
24	CIRURGIA DE EXERESE DE PTERIGIO COM COLA BIOLOGICA (MONOCULAR)	100	SV	R\$ 209,55	R\$ 209,55	R\$ 209,55	R\$ 209,55	R\$ 20.955,00
25	COLONOSCOPIA	100	SV	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
26	CONSULTA DE CARDIOLOGIA	100	SV	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
27	CONSULTA DE DERMATOLOGIA	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
28	CONSULTA DE MASTOLOGIA	100	SV	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
29	CONSULTA DE NEFROLOGIA	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
30	CONSULTA DE ORTOPEDIA	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
31	CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
32	CONSULTA DE UROLOGIA	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
33	CONSULTA OFTALMOLOGIA	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
34	CONSULTA PRE-ANESTESICA	100	SV	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
35	CONSULTA VASCULAR	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
36	ELETROCARDIOGRAMA	100	SV	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
37	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA + TESTE DE UREASE	100	SV	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



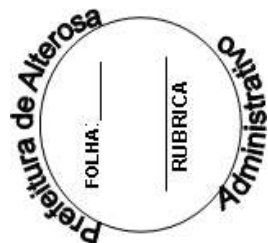
38	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCO	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
39	MAMOGRAFIA	100	SV	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	100	SV	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 13.863,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 28.700,00
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	100	SV	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 8.675,00
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	100	SV	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 8.675,00
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	100	SV	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 8.676,00
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 8.676,00
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	100	SV	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 10.110,00
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 10.110,00
49	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	100	SV	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 8.676,00
50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
51	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACAO	100	SV	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 8.675,00
52	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACAO (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
53	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE OU OUVIDOS	100	SV	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



54	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE OU OUVIDOS (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
55	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITA	100	SV	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
56	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITA (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
57	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	100	SV	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 138,63	R\$ 13.863,00
58	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 28.700,00
59	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 8.676,00
60	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACAO, MAO, COXA, PERNA, PE)	100	SV	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 86,76	R\$ 8.676,00
61	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
62	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	100	SV	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 9.744,00
63	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
64	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	100	SV	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 13.641,00
65	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX (COM CONTRASTE)	100	SV	R\$ 284,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
66	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIAO INGUINAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
67	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
68	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
69	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
70	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
71	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA DE COLUNA CERVICAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



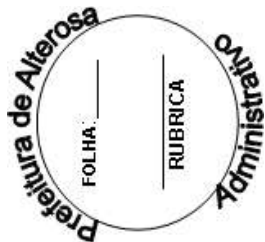
73	ULTRASSONOGRRAFIA DE OMBRO	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
74	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
75	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
76	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
77	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
78	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100	SV	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
79	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (PARTES MOLES)	100	SV	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
80	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (TIREOIDE)	100	SV	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
81	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS 02 MEMBROS	100	SV	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
82	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	100	SV	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
83	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
84	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
85	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
86	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	100	SV	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
87	UROTOMOGRRAFIA	50	SV	R\$ 432,00	R\$ 432,00	R\$ 432,00	R\$ 432,00	R\$ 21.600,00
88	UROTOMOGRRAFIA COM CONTRASTE	50	SV	R\$ 632,00	R\$ 632,00	R\$ 632,00	R\$ 632,00	R\$ 31.600,00

Total do orçamento R\$ 1.913.291,00 (Um milhão, novecentos e treze mil, duzentos e noventa e um reais.)

***Os Serviços serão desenvolvidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

***Os Serviços serão remunerados conforme as horas trabalhadas.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;
- 4.2. Os interessados deverão aceitar o valor de referência adotado pelo Município para remuneração dos serviços contratados, conforme descrito neste Termo de Referência.

5. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. O período para a entrega dos envelopes contendo toda a documentação será indicado no Edital.

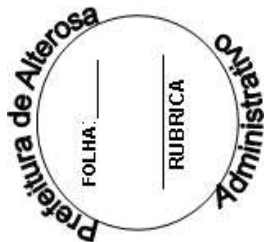
6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Prova de inscrição no CNPJ
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal
- 6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal
- 6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS
- 6.5. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho
- 6.6. Declaração de enquadramento como MEI
- 6.7. Certidão de Regularidade do FGTS
- 6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 6.9. CNPJ E O CCMEI (CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

7. DO PRAZO RECURSAL

- 7.1. A Entidade que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14133/21. A entidade requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido.

8. DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1. O Setor de Compras e Licitações poderá celebrar contrato de prestação de serviço nos termos da minuta do Contrato, com as pessoas consideradas credenciadas após comprovação das aptidões necessárias discriminadas neste Termo de Referência, as quais farão parte de um “Banco de Prestadores” ao qual o(a) gestor(a) municipal da Secretaria Municipal de Saúde recorrerá conforme a demanda.

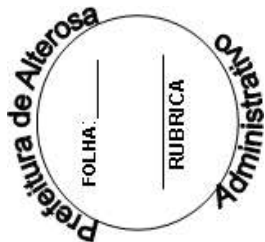
9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA(S) CREDENCIADA(S)

- 9.1.1. Prover(em) todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos Serviços a serem realizados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.2. Fiscalizar(em) e supervisionar(em) a realização dos Serviços a serem realizados, sem prejuízo das prerrogativas do Município, garantindo a eficácia na execução.
- 9.1.3. Indenizar(em) terceiros e/ou ao Município de Alterosa, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Credenciada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.1.4. Cumprir(em), dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento;
- 9.1.5. Zelar(em) e garantir(em) a boa qualidade na realização dos Serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.1.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da realização dos Serviços;
- 9.1.7. Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe.
- 9.1.8. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
- 9.1.9. Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço.
- 9.1.10. Ser(em) fiel(eis) aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 9.1.11. Acatar(em) as deliberações da direção técnica e administrativa do local;
- 9.1.12. Cumprir(em) com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

9.2. DA CREDENCIANTE

- 9.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s);



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.2.3. Exercer a fiscalização no ato da realização dos Serviços, na forma prevista na Lei nº 14133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, regulando, acompanhando, avaliando, controlando e auditando a execução realizada in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;
- 9.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo.

10. TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente será redigido o Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura;
- 10.2. A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 10.3. Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de profissionais para prestação de serviços conforme a demanda, que poderão ser convocados durante o período de validade deste Credenciamento, de acordo com a ordem de classificação;
- 10.4. Os Credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal;
- 10.5. A classificação se dará por ordem cronológica (ano, mês, dia e horário do Credenciamento);
- 10.6. O(s) Credenciado(s) que for(em) habilitado(s) deverão estar de prontidão imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. LOCAL

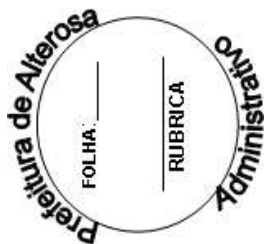
Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a sede da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF/PSF) e o Hospital Municipal, conforme a necessidade da Administração e a programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. MODALIDADE

CREDENCIAMENTO

Embasamento: Utiliza-se a instrumento do **Credenciamento** para as contratações por inexigibilidade, disposto no artigo 6º, XLIII, da Lei 14.133/21:

“XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

Pelo credenciamento se operacionaliza contratação por inexigibilidade nos seguintes casos:

- a) Necessidade de contratação simultânea, paralela e não excludente, de mais de um dos agentes do mercado;
- b) Casos em que o contratante é o Poder Público, mas o usuário do serviço é um terceiro, a quem cabe a seleção do prestador;
- c) Situações de mercados fluídos, nos quais a variação dos preços praticados é freqüente a ponto de inviabilizar a realização de licitação (art. 78).

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde, tem a responsabilidade para autorizar, conferir e fiscalizar a perfeita execução do Contrato nos termos acertados, as quais deverão encaminhar, à responsável pela gestão do Contrato, todas as ocorrências apresentadas.

14. VIGÊNCIA

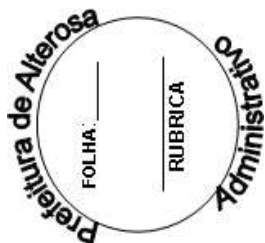
01 (um) ano.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA

As Despesas correrão nas Dotações Orçamentárias vigentes no ano do Exercício da Contratação, referentes ao Objeto constante no presente Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 15º dia útil subsequente ao da realização dos Serviços após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a quantidade e valores monetários referentes à execução, mediante comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, (Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social, (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 16.2.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 16.3.** A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos Serviços realizados e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidores designados. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

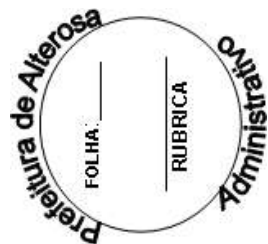
17. SANÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 17.1.1.** Advertência.
- 17.1.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos Serviços não realizados no prazo.
 - II – 20% (vinte por cento) sobre o valor dos Serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato.
 - III – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de realizar os Serviços por dolo ou culpa.
- 17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Alterosa pelo prazo de 03 (três) anos.
- 17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na DO ART. 163 da Lei 14133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

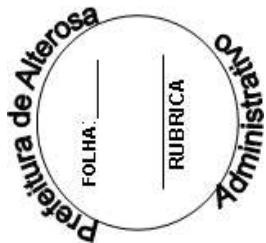
Alterosa/MG, em 01 de Julho de 2026.

Mara Aparecida Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS